



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei 1.242, de 26 de novembro de 1999, que estima a receita e fixa as despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capinópolis - MG, para o exercício de 2000.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 1.242, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações orçamentárias, conforme disposto nos itens II e III, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4320/64."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 18 de dezembro de 2000.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal-